

Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Víctor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Luis Henrique M. Valente
Secretário Municipal de Governo
Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Isabela Oliveira Taveira
Secretária Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento –
Coordenação Geral e Gestão
Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem
Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Habitação
Diego Aldano da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência
Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Licitação,
Compras e Contratos
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E
Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 354/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso I da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 565.494,54 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para atender despesas da Procuradoria Geral do Município, através da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
17 - Procuradoria	270	02.017.04.122.0001.2.041	Manutenção do Fundo do Centro de Estudos Jurídicos	2.500.0004 - Honorários Advocatícios - Superávit	3.1.90.16.00	565.494,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						565.494,54

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente de saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamento do programa a seguir:

Programa	Número da C/C Específica	Saldo em 31/12/2025 (R\$)	Restos a Pagar (R\$)	Saldo a Suplementar (R\$)
Fundo do Centro de Estudos Jurídicos	Banco do Brasil Agência 0627-0 Conta Corrente: 25.956-X	565.494,54	0,00	565.494,54
SUPERÁVIT FINANCEIRO				565.494,54

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º Fica criada a fonte de recursos de código 2.500.0004 – Honorários Advocatícios - Superávit, em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia Nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, como fonte de recursos específica na programação orçamentária do Município.

Art. 5º O presente Decreto nº 354/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 03 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** para atender despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito - IPREVIRB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
03.001 – Gabinete da Presidência	001	03.001.04.122.0001.2051	Manutenção do Instituto dos Servidores	1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos da Previdência	3.1.90.11.00	310.000,00
	008	03.001.09.271.0003.2001	Encargos com a Previdência Social - INSS		3.1.90.13.01	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						350.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O recurso para atender a presente autorização é proveniente da anulação de saldo orçamentário conforme autoriza o artigo 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
03.001 – Gabinete da Presidência	020	03.001.99.997.0003.0.000	Reserva do RPPS	1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Recursos da Previdência	9.9.99.99.99	350.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						350.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 362/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para atender despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito - IPREVIRB, de acordo com a dotação orçamentária relacionada no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
03.001 – Gabinete da Presidência	010	03.001.09.272.0003.2.054	Manutenção das Aposentadorias	1.500.1111 - Benefícios Previdenciários – Poder Executivo	3.1.90.01.00	5.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						5.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O recurso para atender a presente autorização é proveniente da anulação de saldo orçamentário conforme autoriza o artigo 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 - Obras	071	02.005.15.451.0021.1005	Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.39.00	5.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						5.500.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 363/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 364/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais)**, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com a dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 – FMS	056	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	9.000.000,00
TOTAL						9.000.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente abertura de crédito, é proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através do Apoio Financeiro aos Municípios para realização de ações e serviços de saúde no Estado do Rio de Janeiro, instituído através da Resolução SES Nº 4.234 de 09 de Julho de 2026, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Resolução	Valor (R\$)
Apoio Financeiro	BRADESCO Ag: 2055 C/C: 14.019-8	18/08/2026	Resolução SES nº 4.234 de 09 de Julho de 2026	1.500.000,00
		04/09/2026		1.500.000,00
		Parcelas a receber		6.000.000,00
Excesso de Arrecadação				9.000.000,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 364/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 365/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 442.286,91 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	009	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.635.0103 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Saúde	3.3.90.39.00	303.521,05
	047	02.010.10.302.0200.2043	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade		94.169,80
	048			1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade		44.596,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						442.286,91

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	018	02.010.10.122.0204.2.198	Programa Operação Trabalho	1.635.0103 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Saúde	3.1.90.48.00	303.521,05
	044	02.010.10.302.0200.2043	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	94.164,80
	050				4.4.90.52.00	5,00
	045			1.600.0041 - SUS/FNS - Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	44.596,06
TOTAL DA ANULAÇÃO						442.286,91

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 365/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DIGITAL DE RIO BONITO Nº 169, PÁGINA 3 A 7, DE 15/09/2026 DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE PROGRESSÃO HORIZONTAL ATO 4:

Onde lê-se:

4485	PRISCILA RIBEIRO FOGAÇA MENDES	ODONTÓLOGO	L	5924/2026	12/05/2026
-------------	---	------------	---	-----------	------------

Leia-se:

4485	PRISCILA RIBEIRO FOGAÇA MENDES	ODONTÓLOGO	C	5924/2026	12/05/2026
-------------	---	------------	---	-----------	------------

Onde lê-se:

3442	Luciana Figueiredo Magalhães queiroz	Técnico em enfermagem	I	9069/2026	07/08/2026
-------------	---	--------------------------	---	-----------	------------

Leia-se:

3442	LUCIANA FIGUEIREDO MAGALHÃES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	H	9069/2026	07/08/2026
-------------	---	--------------------------	---	-----------	------------

Torna-se sem efeito:

1765	SOYANE GOMES DE SÁ OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	M	7137/2026	19/06/2026
4233	MARIA HELENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D	7731/2026	06/07/2026

Rio Bonito, 24 de Setembro de 2026.

Vinicius Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Administração
Matr.3318